

Procon-RJ faz operação em postos de combustíveis na Região dos Lagos

Na última terça-feira (01), fiscais do Procon do Estado do Rio de Janeiro, a pedido da Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor, realizaram uma vistoriara em sete postos...

Pág 02

Governo lança programa para prevenir gravidez na adolescência

O Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos lançou o Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez de Adolescentes. O programa é voltado para conscientizar a população...

Pág 02

Secretaria de Trabalho e Renda divulga 875 vagas em várias regiões do estado

A captação de vagas realizada pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (Setrab) resultou, nesta semana, na oferta de 875 chances para a capital e em cinco regiões do Estado do Rio – Metropolitana, Médio Paraíba...

Pág 02

Protocolo de intenções para criar cidades inteligentes é assinado

O governador Cláudio Castro assinou, nesta terça-feira (01), protocolo de intenções para iniciar um estudo de soluções conjuntas com empresas italianas para transformar o Rio de Janeiro em modelo de cidade inteligente...

Pág 02

Cultivo sustentável tem melhorado a qualidade da produção de tomate do estado do Rio de Janeiro



Procon-RJ faz operação em postos de combustíveis na Região dos Lagos

Na última terça-feira (01), fiscais do Procon do Estado do Rio de Janeiro, a pedido da Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor, realizaram uma vistoria em sete postos de combustíveis nos Municípios de Araruama e Cabo Frio, na Região dos Lagos.

Em Cabo Frio, todos os postos fiscalizados foram autuados. Os agentes encontraram produtos vencidos e itens sem informação quanto à validade e especificação no Posto Trevo da Ogiva e no Posto Canal da Lagoa. No posto A.O Lessa, além de produtos

vencidos, não eram exibidos preços visíveis ao consumidor e não havia livro de reclamações.

De acordo com Eloi Ramalho, que deixou o Legislativo araruamense para assumir a chefia de Gabinete da referida Secretaria, o trabalho foi realizado após diversas denúncias sobre os preços abusivos na região.

“Nosso foco foi apurar as denúncias recebidas referentes ao preço, à qualidade e à quantidade de combustível que entra no tanque dos veículos dos consumidores”, afirmou em suas redes sociais.

Protocolo de intenções para criar cidades inteligentes é assinado

O governador Cláudio Castro assinou, nesta terça-feira (01), protocolo de intenções para iniciar um estudo de soluções conjuntas com empresas italianas para transformar o Rio de Janeiro em modelo de cidade inteligente, segura e resiliente. O memorando foi assinado por representantes das companhias Enel X Brasil, Leonardo e TIM - três referências mundiais nos setores de energia, mobilidade elétrica, tecnologias, conectividade e segurança cibernética.

A assinatura é a concretiza-

ção do anúncio da parceria feita pelo governador e a vice-ministra de Economia e Finanças da Itália, Laura Castelli, durante missão oficial na Itália, em novembro do ano passado. Também estavam presentes na cerimônia, no Palácio Guanabara, o secretário da Casa Civil, Nicola Miccione, o secretário de Ciência e Tecnologia (Secti), Dr. Serginho, o embaixador da Itália, Francesco Azzarello, e o cônsul-geral, Paolo Miraglia.

Pelo acordo, cada empresa desenvolverá e fornecerá capacidades fundamentais nas áreas de

transporte, conectividade, transformação digital e energia, oferecendo soluções conjuntas para uma cidade conectada, além de contribuir de forma eficiente para trazer mais proteção, segurança e qualidade de vida aos cidadãos. Além disso, deverão fornecer produtos e serviços que impulsionem a indústria brasileira.

Para o secretário de Ciência e Tecnologia, Dr. Serginho, o protocolo de cooperação técnica vai permitir mais acesso da população à tecnologia, inovação e informação.

Secretaria de Trabalho e Renda divulga 875 vagas em várias regiões do estado

A captação de vagas realizada pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (Setrab) resultou, nesta semana, na oferta de 875 chances para a capital e em cinco regiões do Estado do Rio – Metropolitana, Médio Paraíba, Baixada Litorânea, Centro-Sul e Serrana. As oportunidades são oferecidas por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine).

Na capital e Região Metropolitana são oferecidas 615 oportunidades de trabalho, incluindo 273 vagas destinadas exclusivamente para pessoas com deficiência. O destaque está na oferta de 25 oportuni-

dades para operador de caixa em vários bairros do município do Rio de Janeiro e 50 vagas para atendente de lanchonete no bairro da Tijuca, Zona Norte carioca.

No Centro-Sul Fluminense, as 20 oportunidades oferecidas são destinadas exclusivamente para pessoas com deficiência, na função de auxiliar de linha de produção.

Para quem mora em Rio das Ostras, na Baixada Litorânea, são oferecidas 10 oportunidades de trabalho, exclusivas para pessoas com deficiência, para a função de assistente administrativo.

No Médio Paraíba estão

sendo oferecidas 73 oportunidades para funções como eletricitista de instalação de prédios, enfermeiro auditor, oficial de manutenção civil e mecânico de manutenção de máquina industrial, com salários que podem chegar a três salários mínimos.

Quem mora em Teresópolis, na Região Serrana, pode concorrer a uma das 157 vagas disponibilizadas. São 17 para auxiliar administrativo, 15 para faxineiro e 14 para garçom, além de oportunidades para técnico em segurança do trabalho, professor de inglês, costureira de máquinas industriais, entre outras.

Governo lança programa para prevenir gravidez na adolescência

O Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos lançou o Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez de Adolescentes. O programa é voltado para conscientizar a população sobre os riscos e as consequências de uma gestação precoce e prevê a capacitação de diferentes públicos para lidar com o tema da sexualidade.

Segundo a pasta, a adesão ao Plano estará aberta a municípios e estados, instituições

de ensino, organizações da sociedade civil e demais atores que compõem a rede de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

De acordo com dados preliminares do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, em 2020, nasceram 380 mil filhos de mães com idade entre 10 e 19 anos. A região Nordeste corresponde a mais de 30% dos registros.

Na avaliação da ministra Damares Alves, gravidez na

adolescência é pauta de saúde pública e deve vir acompanhada de políticas públicas. “O nosso governo tem a missão de contribuir para a redução destes índices”, afirmou a ministra.

O Ministério da Saúde também anunciou a nova versão da Caderneta de Saúde do Adolescente, que é um documento importante para acompanhar a saúde, o crescimento e o desenvolvimento do adolescente, a partir dos 10 anos de idade.

Agência Brasil

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



96º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprehet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de fevereiro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
187º	333900	DOUGLAS GIANNERINI DE MOURA	16/12/1992	60
188º	59320	DANIELA PERES QUEVEDO	23/01/1974	60
189º	639990	THABATA TEIXEIRA QUEIROZ DE MAGALHÃES	15/12/1990	60
190º	256990	MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO	01/10/1953	58
191º	548440	LUCAS ULANOVICZ AMARAL IVO	18/06/1991	58

101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
33º	219890	HUGO JOSE RODRIGUES BARBOSA CORREIA	26/05/1997	54
34º	704630	TURIEL DE ANDRADE SILVA	11/05/1973	53
35º	598170	DANIEL MARINS PORTO	28/11/1980	53

208 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
14º	720930	TAYNAN DA COSTA SILVA SANTANA	04/01/1993	58



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

- 15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- 18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

VALORES (R\$)

DISCRIMINAÇÃO

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

48º ALICE BRIGIDA CARDOSO MARQUES
17/12/2010

49º GABRIEL MIRANDA BRANDÃO 30/06/2010

DATA PARA MATRÍCULA na Escola Municipal Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa: 04/02/2022.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA:

- 03 retratos 3x4;
- Original e cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Identidade e CPF do responsável;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de tipo sanguíneo;
- Declaração de escolaridade/ Histórico escolar;
- Laudo médico que comprove situação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

EXTRATO

Contrato de aquisição nº 01/2022

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA**

OBJETO: **Aquisição de gás de cozinha** para suprir as necessidades do refeitório municipal, os CRAS, CREAS, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, SEPOL, Centro Pop, Sub Prefeituras de Morro Grande, Iguabinha e Praia Seca.

VALOR: Valor Global: R\$ 315.445,20 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 0701.08.122.0046.2030

ED 3.3.90.30.00.00

Ficha: 43 - Fonte de Recursos: 101

Programa de Trabalho nº 0701.08.244.0015.2141

ED 3.3.90.30.00.00

Ficha: 05 - Fonte de Recursos: 343

Programa de Trabalho nº 0701.08.122.0046.2030

ED 3.3.90.30.00.00

Ficha: 43 - Fonte de Recursos: 100

Pregão Presencial pelo Sist. Reg. De preços– Nº 126/2021

Processo Administrativo Licitatório: 22.990/2021

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 de Janeiro de 2022.

ADIAMENTO SINE DIE

Considerando as **impugnações** interpostas pela **Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Rio Pardo e pela Cooperativa de Trabalho em Assessoria a Empresas Sociais em Assentamentos de Reforma Agrária** fica **adiado “SINE DIE” a Chamada Pública 001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2022, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Araruama, 02 de fevereiro de 2022.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 002/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 23.722/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para J F CARILLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 32.521.859/0001-32, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), cujo objeto é a aquisição de 50.000 unidades de sacos plásticos para acondicionamento e coleta/armazenamento de amostras de alimentos das preparações da merenda escolar para o exercício de 2022, conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência da SEDUC – Entrega imediata (até 30 dias).

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Escola Municipal Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa

Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2022

Em face do **não preenchimento integral das vagas ofertadas**, conforme o disposto no item 6.1.2 do Edital de Seleção para ingresso em 2022 na Escola Municipal Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, **ficam convocados os alunos abaixo listados.**

47º BRUNO CARDOSO CORTÊS 14/01/2011



Município de Araruama Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 003/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 25.514/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para NOVA TROPICAL DE ARARUAMA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 07.115.829/0001-89, no valor de R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais), cujo objeto é o fornecimento de galões de água mineral em garrações de 20 litros, sendo estes em regime de comodato, bem como o fornecimento de água mineral com gás, para atender as necessidades das secretarias situados no Paço Municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Segurança e Ordem Pública pelo período de 12 meses.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 004/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 22.874/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ nº 18.530.856/0001-34, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a Aquisição de caiaque truta e prancha de stand up paddle, com a finalidade de fomentar atividades esportivas na Laguna de Araruama/RJ, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SETUR – entrega direta.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da IMPRENSA NACIONAL, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 25.208/2021.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 25.453/2021.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa,** brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72, com sede estabelecida na Avenida Olof Palme, nº 765, sala 524, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, neste por seu representante legal, Sr. Lucas Gomes da Silva, RG 257.801.80-3, CPF sob o nº 153.506.797-75, residente e domiciliado à Rua Açai, nº 156, Vila Capri, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SESAU/2020,** realizada através do procedimento administrativo nº 12.071/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus", conforme teor descrito pelas fls. 03/18 nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 29 de Dezembro de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 29 de Março de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor mensal de R\$ 187.949,25 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor total R\$563.847,75 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.61.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties, Empenho nº 1319/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 27 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS
Lucas Gomes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 047/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 – Centro - Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da Carteira de Identidade nº 20.121.579-5, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 09.679.652-9 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. **WANCLER SIDNEY SEBOULD MARINHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 128433554, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 088.925.707-81, casado em regime de comunhão parcial de bens com a Sr.ª **JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SEBOULD MARINHO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 129201927, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 089.237.697-03, ambos residentes e domiciliados na Rua Vitória Helena, Lote 03 – Quadra 22 – Vila Capri, Araruama/RJ, doravante denominados LOCADORES, neste ato representados pelo procurador Sr. Hukenderson Pinto Gomes, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 058192/O-4, expedida pelo CRECI/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 075.675.837-80, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 221 – sala 06, Centro – Araruama/RJ, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 20.457/2021, resolvem na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 047/SESAU/2019**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Claudio M. da Costa, 76 – Parque Flórida – Praça da Bandeira – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico I – SRT, dispositivo do Programa Municipal de Saúde Mental, passando a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 20.457/2021, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 047/SESAU/2019, pelo período de 23/11/2021 a 23/11/2022, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 2.914,00 (dois mil novecentos e quatorze reais) à

conta da Unidade Orçamentária do Programa de Trabalho nº 04.001.000.04.001.001.10.302.43.2124, Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Recurso nº 120 – Aplicação Saúde 15%, Despesa nº 15, Empenho nº 1106/2021, relativo ao exercício financeiro vigente.

O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

WANCLER SIDNEY SEBOULD MARINHO
JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SEBOULD MARINHO
Representados por Hukenderson Pinto Gomes
Locadores

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 001/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bra-**

gança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede estabelecida na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, s/n, Loteamento 38.714, quadra F, lotes 19 e 20, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.862-720, neste ato por seu representante legal Sr. Elio Sergio Pereira, brasileiro, viúvo, empresário, domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 3.360, BL08, apto 3201 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: portador da carteira de identidade nº 2.332.153, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 259.911.657-15, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 23.579/2021, resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/SESAU/2019**, originado do Pregão Presencial nº 104/2018 (processo administrativo nº 31.746/2018), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação com instalação e montagem de Centrais Geradoras de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Vácuo Clínico) e abastecimento por Cilindros, incluindo manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição dos gases e com fornecimento de acessórios de fim de posto de consumo, com Assistência Técnica especializada 24h, conforme RDC 50 DA ANVISA e NBR 12.188/13.587 da ABNT, para atender o HM - Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, e as Unidades de Saúde de Família, Policlínicas e Ambulâncias, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, como de fato têm, considerando o que restou provado nos autos do processo administrativo supramencionado, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a contar de 26 de Janeiro de 2022 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 26 de Janeiro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condição de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor mensal de R\$ 1.254.788,82 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2022, a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 30/2022, Fonte de Recursos nº 500 -MUNICIPAL, no valor de R\$1.214.997,76 (um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 18 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa

Secretária Municipal de Saúde - SESAU

SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Elio Sergio Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e**

eventual “Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e solução de bateria contemplando a destinação dos produtos descartados e o serviço de troca para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano do Município de Araruama”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência - ANEXO I do Edital às fls. 122 à 126, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 323 a 324 do processo administrativo n.º 21.327/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Muni-

cípio de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e solução de bateria contemplando a destinação dos produtos descartados e o serviço de troca para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano do Município de Araruama”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.327/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa para Fornecimento de Óleos Lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e solução de bateria contemplando a destinação final dos produtos descartados e o serviço de troca para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação do Município de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços.					
1	ÓLEO LUB 15W40 DIESEL 20L	220	Galão	UNI	R\$455,00	R\$100.100,00
2	ÓLEO DE CAIXA 80	100	Litros	UNI	R\$59,00	R\$5.900,00
3	ÓLEO DE CAIXA 90 - 20L	100	Galão	UNIGEROL	R\$915,00	R\$91.500,00
4	ÓLEO DE CAIXA 140 - 20L	50	Galão	UNIGEROL	R\$655,00	R\$32.750,00
5	ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L	150	Galão	GT OIL	R\$565,00	R\$84.750,00
6	ÓLEO HIDRAULICO ATF - 500 ML	150	Frasco	LUBRAX	R\$55,50	R\$8.325,00
7	FLUIDO DOT 3 - 500 ML	120	Frasco	ROADIX	R\$15,80	R\$1.896,00
8	FLUIDO DOT 4 - 500 ML	100	Frasco	RADNAQ	R\$31,62	R\$3.162,00
9	GRAXA - 20L	50	Galão	INCOL LUB	R\$435,00	R\$21.750,00
10	ÓLEO LUB SEMISINTÉTICO 15W40	1500	Litros	UNI	R\$34,50	R\$51.750,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

11	ÓLEO LUB SINTÉTICO GASOLINA 5W30	500	Litros	INCOL LUB	R\$53,50	R\$26.750,00
12	ÓLEO LUB SINTÉTICO DIESEL 5W30	500	Litros	LUBRAX	R\$93,00	R\$46.500,00
13	ÓLEO LUB SEMISINTÉTICO 10W30 - MOTOC	300	Litros	INCOL LUB	R\$79,00	R\$23.700,00
14	ÓLEO LUB 4 TEMPO 20w50 - MOTOC	300	Litros	DULUB	R\$82,00	R\$24.600,00
15	ÓLEO 2 TEMPO	1000	Litros	LUBRAX	R\$31,00	R\$31.000,00
16	ARLA 32 - 20L	50	Galão	SOLENERGY	R\$270,00	R\$13.500,00
17	SOLUÇÃO DE BATERIA	140	Litros	RADNAQ	R\$47,50	R\$6.650,00
18	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20L	300	GALÃO	ALCA	R\$485,00	R\$145.500,00
19	SERVIÇO DE TROCA COM MATERIAIS (FILTRO)	652	UN	JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$60,00	R\$39.120,00
VALOR TOTAL						R\$759.203,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ Nº: 09.446.219/0001-55	Telefone: 22 2665-8295
Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-105	
Endereço Eletrônico: jetta.comserv@gmail.com	
Representante: Jorge Maganha da Silva	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 05.498.047-9	CPF: 421.947.097-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado,

bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da

obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 130/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.327/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Transportes

JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio**

Leão Barreto, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de peças de máquinas e tratores** pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência ANEXO I do Edital às fls. 211 à 224, na Ata de

Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 376 a 377 do processo administrativo nº 18.598/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Muni-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

cípio de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Aquisição de peças de máquinas e tratores pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da pro-

posta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 18.598/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de peças de máquinas e tratores pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca					
	TRATOR YANMAR					
1	Elemento lubrificante blindado	Unid.	4	YANMAR	R\$123,80	R\$495,20
2	Cabeçote do conjunto do motor	Unid.	2	YANMAR	R\$279,62	R\$559,24
3	Junta da vedação da tampa	Unid.	2	YANMAR	R\$321,11	R\$642,22
4	Hélice do ventilador 6 pás	Unid.	1	YANMAR	R\$427,28	R\$427,28
5	Coletor de aço do sistema	Unid.	1	YANMAR	R\$634,38	R\$634,38
6	Filtro de combustível do motor	Unid.	4	YANMAR	R\$142,42	R\$569,68
7	Bomba alimentadora em aço	Unid.	2	YANMAR	R\$365,54	R\$731,08
8	Jogo de junta superior do motor	Unid.	2	YANMAR	R\$666,40	R\$1.332,80
9	Pré filtro de ar do sistema	Unid.	4	YANMAR	R\$865,99	R\$3.463,96
10	Filtro de ar seco do sistema hid	Unid.	2	YANMAR	R\$319,48	R\$638,96
11	Mangueira de borracha do sistema	Unid.	2	YANMAR	R\$151,24	R\$302,48
12	Elemento filtrante do filtro	Unid.	4	YANMAR	R\$319,15	R\$1.276,60
13	Silencioso de aço do motor mf	Unid.	2	YANMAR	R\$433,81	R\$867,62
14	Radiador completo 03 canaletas	Unid.	1	YANMAR	R\$4.512,90	R\$4.512,90
15	Mangueira superior de borracha	Unid.	2	YANMAR	R\$225,40	R\$450,80
16	Mangueira de água em borracha	Unid.	2	YANMAR	R\$221,48	R\$442,96
17	Tampa de aço do radiador	Unid.	2	YANMAR	R\$66,64	R\$133,28
18	Tanque de combustível galvanizado	Unid.	2	YANMAR	R\$1.479,80	R\$2.959,60
19	Tampa do tanque de combustível	Unid.	2	YANMAR	R\$318,82	R\$637,64
20	Platô do conjunto de embreagem	Unid.	2	YANMAR	R\$4.461,94	R\$8.923,88
21	Disco embreagem original 21 e	Unid.	2	YANMAR	R\$763,74	R\$1.527,48
22	Retentor de borracha da tampa	Unid.	2	YANMAR	R\$250,88	R\$501,76
23	Tampa da redução final	Unid.	2	YANMAR	R\$1.140,72	R\$2.281,44



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

24	Comando do freio do eixo traseiro	Unid.	2	YANMAR	R\$1.197,56	R\$2.395,12
25	Disco sinterizado do conjunto	Unid.	8	YANMAR	R\$151,57	R\$1.212,56
26	Disco de freio úmido	Unid.	8	YANMAR	R\$181,95	R\$1.455,60
27	Barra tração curva temperada	Unid.	2	YANMAR	R\$887,88	R\$1.775,76
28	Braço com garfo para trator MA	Unid.	2	YANMAR	R\$832,67	R\$1.665,34
29	Braço nivelador completo mf25	Unid.	2	YANMAR	R\$833,98	R\$1.667,96
30	Braço 3 ponto	Unid.	2	YANMAR	R\$805,23	R\$1.610,46
31	Reparo braço hidráulico 28mm	Unid.	2	YANMAR	R\$231,93	R\$463,86
32	Cilindro hidráulico em aço	Unid.	2	YANMAR	R\$882,00	R\$1.764,00
33	Bomba hidráulica do sistema hidr	Unid.	1	YANMAR	R\$1.484,70	R\$1.484,70
TRATOR TL5 90						
34	Alavanca plástico suporte do cabo comando	Unid.	2	NEW HOLLAND	R\$251,53	R\$503,06
35	Anel quadrado freio	Unid.	2	NEW HOLLAND	R\$216,58	R\$433,16
36	Arruela eixo dianteiro	Unid.	10	NEW HOLLAND	R\$132,95	R\$1.329,50
37	Arruela espaçadora	Unid.	10	NEW HOLLAND	R\$132,95	R\$1.329,50
38	Arruela mola do pivô tração 4X4	Unid.	10	NEW HOLLAND	R\$143,40	R\$1.434,00
39	Arruela trava placa de aço ponta eixo traseiro	Unid.	10	NEW HOLLAND	R\$120,54	R\$1.205,40
40	Assento banco universal com regulagem de molejo e regulagem para frente e atrás	Unid.	1	NEW HOLLAND	R\$2.779,93	R\$2.779,93
41	Boia tanque combustível	Unid.	2	NEW HOLLAND	R\$653,33	R\$1.306,66
42	Bomba alimentadora	Unid.	2	NEW HOLLAND	R\$780,40	R\$1.560,80
43	Bomba d'água	Unid.	2	NEW HOLLAND	R\$922,83	R\$1.845,66
44	Braço estabilizador nivelador	Unid.	1	NEW HOLLAND	R\$1.166,85	R\$1.166,85
45	Bucha	Unid.	1	CAMBUCI	R\$172,48	R\$172,48
46	Cabeçote filtro combustível com botão	Unid.	1	CAMBUCI	R\$318,82	R\$318,82
47	Cabo acelerador mão	Unid.	2	CAMBUCI	R\$329,60	R\$659,20
48	Cabo acelerador pé	Unid.	2	CAMBUCI	R\$329,60	R\$659,20
49	Cabo comando hidráulico	Unid.	2	CAMBUCI	R\$329,93	R\$659,86
50	Cabo embreagem	Unid.	2	CAMBUCI	R\$330,91	R\$661,82
51	Cabo freio de mão	Unid.	2	CAMBUCI	R\$330,91	R\$661,82



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

52	Cabo tomada de força 1260 mm	Unid.	2	CAMBUCI	R\$468,76	R\$937,52
53	Cabo tratometro	Unid.	2	CAMBUCI	R\$224,74	R\$449,48
54	Calota cubo roda dianteiro 4X2	Unid.	2	CAMBUCI	R\$318,17	R\$636,34
55	Cilindro freio (mestre)	Unid.	1	CAMBUCI	R\$1.734,60	R\$1.734,60
56	Coifa guarda pó alavanca marcha caixa de transmissão	Unid.	2	CAMBUCI	R\$218,86	R\$437,72
57	Contra pino cupilha 3mm X 85mm	Unid.	10	CAMBUCI	R\$3,66	R\$36,60
58	Contra pino cupilha 3mm X 60mm	Unid.	10	CAMBUCI	R\$4,41	R\$44,10
59	Contra pino cupilha 2,7mm X 50mm	Unid.	10	CAMBUCI	R\$4,08	R\$40,80
60	Contra pino cupilha 5mm X 50mm	Unid.	10	CAMBUCI	R\$4,17	R\$41,70
61	Coroa e pinhão	Unid.	1	CAMBUCI	R\$4.792,20	R\$4.792,20
62	Coroa e pinhão eixo traseiro	Unid.	1	CAMBUCI	R\$5.323,03	R\$5.323,03
63	Coroa tração	Unid.	1	CAMBUCI	R\$1.466,40	R\$1.466,40
64	Cruzeta tração articulada roda tração	Unid.	2	CAMBUCI	R\$441,98	R\$883,96
65	Cruzeta tração articulada roda tração 4x4	Unid.	2	CAMBUCI	R\$447,53	R\$895,06
66	Disco aço cremalheira tração- coroa tração 4X4	Unid.	2	CAMBUCI	R\$819,93	R\$1.639,86
67	Disco de aço cremalheira tração	Unid.	2	CAMBUCI	R\$819,93	R\$1.639,86
68	Disco de freio	Unid.	2	CAMBUCI	R\$427,93	R\$855,86
69	Eixo acionamento	Unid.	1	CAMBUCI	R\$940,14	R\$940,14
70	Eixo barra estabilizadora do hidráulico	Unid.	1	CAMBUCI	R\$566,76	R\$566,76
71	Eixo cardan tração 4X4	Unid.	2	CAMBUCI	R\$1.476,20	R\$2.952,40
72	Eixo engrenagem planetária lado direito	Unid.	2	CAMBUCI	R\$1.355,34	R\$2.710,68
73	Eixo engrenagem planetária lado esquerdo	Unid.	2	CAMBUCI	R\$1.355,34	R\$2.710,68
74	Elemento externo filtro de ar	Unid.	4	CAMBUCI	R\$316,86	R\$1.267,44
75	Empunhadreira do volante universal (manopla)	Unid.	1	CAMBUCI	R\$133,60	R\$133,60
76	Engate rápido	Unid.	3	CAMBUCI	R\$318,50	R\$955,50
77	Engrenagem central solar cubo tração 4X4	Unid.	2	CAMBUCI	R\$952,88	R\$1.905,76
78	Engrenagem redutor caixa satélite eixo tras	Unid.	2	CAMBUCI	R\$1.007,76	R\$2.015,52
79	Engrenagem tração 4X4	Unid.	2	CAMBUCI	R\$632,42	R\$1.264,84
80	Farol	Unid.	2	CAMBUCI	R\$366,84	R\$733,68



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

81	Farol auxiliar	Unid.	2	CAMBUCI	R\$214,29	R\$428,58
82	Filtro combustível	Unid.	3	CAMBUCI	R\$181,62	R\$544,86
83	Filtro de ar da cabine	Unid.	3	TC	R\$287,14	R\$861,42
84	Filtro lubrificante	Unid.	3	TC	R\$172,15	R\$516,45
85	Grampo R" 3mm X 70mm	Unid.	3	CAMBUCI	R\$7,18	R\$21,54
86	Guarda pó barra axial direção 4X4	Unid.	5	TC	R\$35,28	R\$176,40
87	Haste cilindro hidráulico direção	Unid.	1	TC	R\$360,96	R\$360,96
88	Haste manga eixo	Unid.	1	TC	R\$238,14	R\$238,14
89	Interruptor freio de mão estacionamento	Unid.	2	TC	R\$222,13	R\$444,26
90	Jogo de redação reparo cilindro direção 44	Unid.	2	TC	R\$249,90	R\$499,80
91	Jogo de roletes engrenagem tração 4X4	Unid.	2	TC	R\$257,74	R\$515,48
92	Jogo de vedação reparo cilindro	Unid.	2	TC	R\$341,69	R\$683,38
93	Lâmpada farol 65W/55W 12V H5	Unid.	3	TC	R\$22,54	R\$67,62
94	Lâmpada farol H3 12V	Unid.	3	TC	R\$22,54	R\$67,62
95	Lâmpada lanterna 21W 12V (pisca âmbar)	Unid.	3	TC	R\$14,70	R\$44,10
96	Lâmpada lanterna 21W 12V polo desencontrado	Unid.	3	TC	R\$13,06	R\$39,18
97	Lanterna (lado direito) luz / pisca	Unid.	3	TC	R\$336,46	R\$1.009,38
98	Lanterna lado esquerdo luz / pisca	Unid.	3	TC	R\$336,46	R\$1.009,38
99	Lanterna (lado direito) luz / freio	Unid.	3	TC	R\$336,46	R\$1.009,38
100	Lanterna (lado esquerdo) luz / freio	Unid.	3	TC	R\$336,46	R\$1.009,38
101	Lanterna (pisca)	Unid.	3	TC	R\$336,46	R\$1.009,38
102	Luva cardan tração 4X4	Unid.	3	TC	R\$370,44	R\$1.111,32
103	Manga eixo 4X2 lado direito	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$658,56	R\$3.292,80
104	Manga eixo 4X2 lado esquerdo	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$658,56	R\$3.292,80
105	Manga eixo 4X4 lado direito	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$665,09	R\$3.325,45
106	Manga eixo 4X4 lado esquerdo	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$665,09	R\$3.325,45
107	Mangueira cilindro mestre freio	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$124,13	R\$620,65
108	Motor de partida	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$1.787,52	R\$1.787,52
109	Parafuso com porca fixação do disco de roda ao aro para roda traseira e dianteira 4X4	Unid.	30	PANEGOSSI	R\$24,17	R\$725,10



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

110	Paralama dianteiro 4X4 com suporte lado direito	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$2.446,08	R\$2.446,08
111	Paralama dianteiro 4X4 com suporte lado esquerdo	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$2.465,68	R\$2.465,68
112	Pedal acelerador	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$426,30	R\$426,30
113	Pino com argola braço estabilizador do nivelador	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$6,20	R\$6,20
114	Pino com argola braço estabilizador do nivelador 14mm (tipo quebra dedo)	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$6,20	R\$12,40
115	Pino cubo tração	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$151,57	R\$303,14
116	Pino da direção	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$180,64	R\$361,28
117	Pino engrenagem redutor traseiro	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$377,95	R\$755,90
118	Pino pistão direção	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$325,03	R\$650,06
119	Pino tração 4X4	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$413,56	R\$827,12
120	Pino trava com argola – quebra dedo 11mm	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$81,66	R\$163,32
121	Pino trava com argola – quebra dedo 16mm	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$86,24	R\$172,48
122	Pino trava com argola – quebra dedo 6,3mm (1/4)	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$86,24	R\$172,48
123	Pivô tração 4X4	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$439,36	R\$878,72
124	Platô embreagem	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$4.667,41	R\$9.334,82
125	Porca eixo dianteiro cubo manga tração 4X4	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$380,24	R\$760,48
126	Porca tração (rosca 60mm)	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$380,24	R\$760,48
127	Reparo nivelador 29mm para soldar	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$213,96	R\$213,96
128	Reservatório fluido freio	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$667,05	R\$1.334,10
129	Retentor articulação tração 4X4	Unid.	3	PANEGOSSI	R\$221,80	R\$665,40
130	Retentor barra estabilizadora do hidráulico	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$205,14	R\$410,28
131	Retentor cubo roda dianteira 4X2	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$288,77	R\$1.443,85
132	Retentor cubo roda tração 4X4	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$311,31	R\$1.556,55
133	Retentor eixo traseiro	Unid.	5	PANEGOSSI	R\$310,98	R\$1.554,90
134	Rolamento capa cone 35X62X14 tração pivô	Unid.	2	TC	R\$321,44	R\$642,88
135	Rolamento capa cone tração 4X4	Unid.	2	TC	R\$296,61	R\$593,22
136	Rolamento capa cone 57X105X31 (462/453X)	Unid.	2	TC	R\$343,65	R\$687,30
137	Rolamento engrenagem	Unid.	2	TC	R\$406,37	R\$812,74
138	Rolamento munhão embreagem	Unid.	2	TC	R\$287,14	R\$574,28



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

139	Rolamento rotula tração 4X4 pivo superior e inferior	Unid.	2	TC	R\$221,48	R\$442,96
140	Rolete da engrenagem tração 4X4	Unid.	2	TC	R\$225,40	R\$450,80
141	Rolete engrenagem redutor	Unid.	2	TC	R\$224,42	R\$448,84
142	Rotula cilindro direção 4X4	Unid.	2	TC	R\$219,52	R\$439,04
143	Rotula eixo barra estabilizadora	Unid.	2	TC	R\$212,98	R\$425,96
144	Rotula tração 4X4 pivo superior e inferior	Unid.	2	TC	R\$212,33	R\$424,66
145	Semi eixo tração 4X4	Unid.	2	TC	R\$427,60	R\$855,20
146	Silencioso	Unid.	2	TC	R\$638,96	R\$1.277,92
147	Solenóide bomba injetora 12ª	Unid.	2	TC	R\$638,63	R\$1.277,26
148	Suporte alavanca do comando hidráulico	Unid.	2	TC	R\$485,42	R\$970,84
149	Tampa radiador	Unid.	2	TC	R\$119,88	R\$239,76
150	Tanque combustível	Unid.	2	TC	R\$217,23	R\$434,46
151	Terceiro ponto hidráulico (pistão 3º ponto)	Unid.	2	TC	R\$637,98	R\$1.275,96
152	Terminal barra de direção	Unid.	2	TC	R\$413,23	R\$826,46
153	Vareta nível motor	Unid.	2	TC	R\$86,24	R\$172,48
GRADE NIVELADORA TATU						
154	Disco liso de 18	Unid.	60	TC	R\$281,91	R\$16.914,60
155	Disco rec de 18	Unid.	40	TC	R\$269,17	R\$10.766,80
156	Mancal de grade niveladora	Unid.	32	TC	R\$909,44	R\$29.102,08
GRADE ARADORA TATU						
157	Disco grade aradora 26 1x1.5/8	Unid.	60	TC	R\$722,58	R\$43.354,80
158	Mancal de grade 1x1.5/8	Unid.	32	TC	R\$877,75	R\$28.088,00
GRADE ARADORA						
159	Disco de grade aradora 26.1x1.5/8	Unid.	60	TC	R\$706,90	R\$42.414,00
160	Mancal de grade 1.5/8	Unid.	32	TC	R\$874,81	R\$27.993,92
ROÇADEIRA TATU						
161	Base superior supt roçadores 540 (tatu)	Unid.	2	TC	R\$422,70	R\$845,40
162	Flange suporte rocad rc2e 3100	Unid.	2	TC	R\$482,16	R\$964,32
163	Suporte das facas superior ro	Unid.	5	TC	R\$965,30	R\$4.826,50



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

164	Par faca da roçadeira dm ro2 1500 - corte simples	Unid.	5	TC	R\$535,73	R\$2.678,65
165	Suporte inferior roçador 540 rc / ro	Unid.	5	TC	R\$959,09	R\$4.795,45
166	Par faca da roçadeira dm (435 x 100 x 12) corte duplo (anti-horário)	Unid.	5	TC	R\$539,00	R\$2.695,00
167	Flange supt roçadores rc 4500	Unid.	5	TC	R\$424,66	R\$2.123,30
ROÇADEIRA						
168	Barra maior da sapata de regulagem 4" x 3/8" x 1340 mm	Unid.	5	TC	R\$477,91	R\$2.389,55
169	Embreagem conjugada série 2000 6 estr. 1.3/8" ea 205-00	Unid.	5	TC	R\$963,34	R\$4.816,70
170	Faca da roçadeira avaré (740 x 110 x 12) reta	Unid.	5	TC	R\$354,10	R\$1.770,50
171	Barra menor da sapata de regulagem 4" x 3/8" x 952 mm	Unid.	2	TC	R\$420,09	R\$840,18
172	Parafuso completo da faca da roçadeira	Unid.	10	TC	R\$123,48	R\$1.234,80
173	Chapa estriada cremalheira menor	Unid.	10	TC	R\$410,62	R\$4.106,20
174	Barra estriada cremalheira maior	Unid.	10	TC	R\$543,57	R\$5.435,70
175	Par faca da roçadeira dm rc2 / rca (622 x 100 x 12) corte duplo	Unid.	10	TC	R\$544,55	R\$5.445,50
176	Faca da roçadeira dm rc2 / rca (622 x 100 x 12) corte duplo	Unid.	10	TC	R\$350,84	R\$3.508,40
177	Par faca da roçadeira (540 x 100 x 12 mm) corte duplo aço convencional	Unid.	10	TC	R\$540,63	R\$5.406,30
178	Par faca da roçadeira rd2250 (451 x 100 x 12)	Unid.	10	TC	R\$540,63	R\$5.406,30
179	Embreagem completa da roçadeira rutd	Unid.	10	TC	R\$969,22	R\$9.692,20
VALOR TOTAL						R\$445.110,34

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ N°:35.851.168/0001-95	Telefone:22 99712-1331
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 12, loja 01, Praça da Bandeira	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: -	
Representante: Marco Antônio Vital da Silva	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:	CPF: 015.099.867-82
090.167.61-0/IFP	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 129/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 129/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até cinco (5) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 129/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 129/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 129/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 18.598/2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
SECRETÁRIO DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABAS-
TECIMENTO E PESCA

VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI
Marco Antônio Vital da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE re-**

gistrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada em corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvore; poda de árvore; retirada de material proveniente de poda, de varredura ou de limpezas diversas, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls.103 à 149 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 304 a 305 do processo administrativo n.º 23.868/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada em corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvore; poda de árvore; retirada de material proveniente de poda, de varredura ou de limpezas diversas, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.868/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS


(Ano: 2021) (FONTE IO: EMOP 10/2021)
(BDI: 18%)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	UNIT C BDI	R\$ TOTAL
ETAPA A		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					
001	09.005.0052-0	Corte, Desgalhamento, Destocamento e Desenraizamento de Árvore, Com Altura Até 3,00m, Diâmetro em torno de 15cm, com Auxílio de Equipamento Mecânico.	UN	150,00	R\$ 199,92	R\$ 235,91	R\$ 35.386,50
002	09.005.0053-0	Corte, Desgalhamento, Destocamento e Desenraizamento de Arvore, com Altura de 3,00 a 5,00m e Diâmetro em Torno de 25cm, Com Auxílio de Equipamento Mecânico	UN	200,00	R\$ 285,99	R\$ 337,47	R\$ 67.494,00
003	09.005.0054-0	Corte, Desgalhamento, Destocamento e Desenraizamento de Árvore, com Altura acima de 5,00m e Diâmetro em Torno de 50cm, com Auxílio de Equipamento Mecânico	UN	300,00	R\$ 453,21	R\$ 534,79	R\$ 160.437,00
004	09.005.0115-0	Poda de Árvores, Limpeza de Galhos Secos e Retirada de Parasitas	UN	2.000,00	R\$ 69,25	R\$ 81,72	R\$ 163.440,00
005	09.005.0036-0	Retirada de Material Proveniente de Poda, de Varredura ou de Limpezas Diversas, a ser Feita em Caminhão c/no Mínimo 4,00m³ de Capacidade, Compreendendo Carga, Descarga e Transporte até 30km de distancia	M³	10.000,00	R\$ 32,82	R\$ 38,73	R\$ 387.300,00
TOTAL ETAPA A						R\$ 814.057,50	
ETAPA B		SINALIZAÇÃO PREVENTIVA					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

006	02.030.0025-0	Aluguel de Cavalete Plástico Universal de Polietileno de Alto Impacto (Aluguel), na Cor Branca, com Painéis de Fita Refletiva nas Dimensões (1,15x0,61) M, Permitindo Adaptação de até 2 Piscas Alertas e Placas de Sinalizações Diversas, de Acordo com o Manual da Cet-Rio, com mais Acessórios, Incluindo 1 Pisca Alerta, Primeira Colocação e Retirada no Final da Obra	UN X MÊS	360,00	R\$ 144,84	R\$ 170,91	R\$ 61.527,60
TOTAL ETAPA B							R\$ 61.527,60
TOTAL GERAL:							R\$ 875.585,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	
CNPJ Nº: 26.726.146/0001-02	Telefone: (22) 2665-2469
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-285	
Endereço Eletrônico: max.comercialamx@gmail.com	
Representante: Max Maximino Claudino dos Santos	
RG nº 121578298/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 084.300.007-47

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 131/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 131/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.868/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretária Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**,

portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação**, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimen-

tos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Educação, ocupantes dos cargos de Professor I e II, que estiverem em regência, bem como para Diretores e Vice-Diretores, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, datada de 19 de dezembro de 2018, bem como os Decretos nº 069 e 134/2019”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência ANEXO I do Edital às fls. 139 à 142, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 474 a 475 do processo administrativo nº 21.604/2021, que passam a fazer parte

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servido-

res do quadro permanente da Secretaria de Educação, ocupantes dos cargos de Professor I e II, que estiverem em regência, bem como para Diretores e Vice-Diretores, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, datada de 19 de dezembro de 2018, bem como os Decretos nº 069 e 134/2019”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 122/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 21.604/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Educação, ocupantes dos cargos de Professor I e II, que estiverem em regência, bem como para Diretores e Vice-Diretores, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Supervisor Educacional, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, datada de 19 de dezembro de 2018, bem como os Decretos nº 069 e 134/2019.	UNID	2143	-10,50%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %				-10,50%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA	
CNPJ Nº: 08.656.963/0002-30	Telefone:
Endereço: Rua Felipe Boller Junior, nº 4260, Jardim São Fernando	
Cidade: Pirassununga	UF: SP
CEP: 13.631-120	
Endereço Eletrônico:	
Representante: MARCOS ANTÔNIO ENGLER	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 18.563.058-3	CPF:057.310.558-82

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre o valor dos auxílios-alimentação (recarga), levando-se em conta a satisfação das especificações constantes neste termo de referência, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 122/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.604/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA
LTDA
Marcos Antônio Engler
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2021, na forma abaixo:

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPIRITO SANTO - SICOOB**, situada na Av. Doutor Aristides Campos, nº 355, Basileia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-801, inscrita no CNPJ nº. 32.467.086/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Brinati Torres, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 692345 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº. 727.657.637-04, residente e domiciliado na Av. José Passos de Souza Júnior, nº 460, Apto 102, Praia do Pecado, Macaé/RJ, CEP: 27.920-570, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 24.674/2021, notadamente às fls. 02, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Leia -se:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de Dezembro de 2021.

LIVIA BELLO
Prefeita

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPIRITO SANTO – SICOOB
Paulo Roberto Brinati Torres
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2021, na forma abaixo:

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **BANCO BRADESCO S.A.**, situada na NUC Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. João Segundo da Costa Neto, brasileiro, casado, Gerente Departamento Poder Público, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 241.341.983-72 e o Sr. Jorge Luis Cardouzo, brasileiro, casado, Gerente Departamento Poder Público, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 481.633.769-53, ambos com endereço comercial na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 24.674/2021, notadamente às fls. 02, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Leia -se:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de Dezembro de 2021.

LIVIA BELLO
Prefeita

BANCO BRADESCO S.A
João Segundo da Costa Neto
Representante Legal

Jorge Luis Cardouzo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2021, na forma abaixo:

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, situada na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conj. 281, Bloco A, Cond. WTorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, inscrita no CNPJ nº. 90.400.888/0001-42, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Cleveland de Freitas Chaffin, brasileiro, divorciado, bancário, portador da CNH nº 00621997597 DETRAN/RJ, inscrito no CPF /MF sob o nº 012.854.147-48, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 24.674/2021, notadamente às fls. 02, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Leia -se:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de Dezembro de 2021.

LIVIA BELLO
Prefeita

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Cleveland de Freitas Chaffin
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2021, na forma abaixo:

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, situada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04344-902, inscrita no CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Valter Telles do Nascimento, união estável, bancário, OAB nº 338070/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.363.258-57, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 24.674/2021, notadamente às fls. 02, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Leia -se:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de Dezembro de 2021.

LIVIA BELLO
Prefeita

ITAÚ UNIBANCO S/A
Valter Telles do Nascimento
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 028 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 527/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 527/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **PRISCILLA ALVES BATISTA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961431, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 527/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.^a **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

PÚBLICA Nº 008/2019, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revoгатório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretaria Municipal de Transportes, informa que: “... a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos e efetivar as alterações que pretende e efetuar a publicação de novo Edital, de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público”, razão pela qual não é conveniente à Administração o prosseguimento do feito, vislumbra-se a hipótese de revogação deste.

4º Sendo assim, **REVOGA-SE** o certame na modalidade Concorrência Pública nº 008/2019.

Araruama/RJ, 31 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável Rural e Pesqueiro de Araruama –COMDESURP-AR.

Ficam **CONVOCADOS** os **Conselheiros ou seus representantes**, para **Reunião Ordinária de Trabalho do COMDESURP-AR**, que será realizada no Galpão Agro Industrial localizado na Rua Carijó, Estrada da Lagoa de Juturnaíba, s/n, São Vicente de Paulo - Araruama/RJ, no dia **17 de fevereiro de 2022**, com início às 15 horas e a seguinte pauta:

1. Novos projetos para a agricultura
2. Assuntos Gerais.

Araruama, 27 de janeiro de 2022.

Claudio Leão Barreto
Presidente

Município de Araruama

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização de Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Ficam **CONVOCADOS** os Conselheiros ou seus representantes para Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, a realizar-se na Casa do Criador do Parque de Exposições, Rua Doutor Batista S/Nº, Fazendinha, Araruama-RJ, no dia 15 de fevereiro de 2022, com início às 14 horas e a seguinte pauta:

- I. Verificação do quórum;
- II. Abertura da sessão;
- III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV. Discussão, análise e votação da Ordem do Dia;
- V. Discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;
- VI. Análise da Ordem do Dia da próxima reunião;
- VII. Informações importantes;
- VIII. Comunicados oficiais;
- IX. Encerramento.

Araruama, 27 de janeiro de 2022.

Claudio Leão Barreto
Presidente

PORTARIA SEDUC/002/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA ESTUDO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 20340/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 20340/2021,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **IVO MARINS, Orientador Educacional, GRDP 32 – 25h**, matrícula 992889, lotado na Escola Municipal Professor Carlos Leal, **02 (dois) ANOS DE AFASTAMENTO** para frequentar O Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio de Janeiro, com todos seus vencimentos, de acordo com o Processo 20340/21, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 01/02/2022

e término em 01/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 18 de janeiro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/003/2022 Araruama, 24 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a oferta inicial de ensino online no ano letivo de 2022 para alunos da Rede Pública de Ensino de Araruama, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e competências legais e

CONSIDERANDO o iminente retorno das aulas, na data disposta conforme Resolução SEDUC/004/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210 de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com os dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996, em especial o art. 31 e seus incisos; e

CONSIDERANDO o estado pandêmico da COVID-19 e o atual calendário de vacinação de infantes abaixo dos 05 anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º. A oferta do **ensino na Rede Municipal de Araruama** se dará de forma **exclusivamente online até o dia 04 de março de 2022.**

§1º. Estão excluídas da determinação do caput deste artigo as Unidades das Redes Privada e Estadual de Ensino.

§2º. A Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Desenvolvimento do Ensino, é o órgão responsável por orientar a elaboração e execução das Propostas Curriculares de cada Unidade de Ensino.

§3º. A oferta online do ensino não prejudica a carga horária e/ou dias letivos mínimos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. O retorno presencial no ano letivo de 2022 ocorrerá no dia 07 de março para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, exceto para os alunos das Creches I a IV, que retornarão às aulas de forma presencial no dia 14 do citado mês, permanecendo em aulas online no período de 07 a 11 de março de 2022.

§1º. As Unidades de Ensino devem organizar seu Projeto Político Pedagógico de forma a promover a continuidade da proposta de ensino iniciada na modalidade online, de forma a prezar pela construção sistematizada

das competências e habilidades dos alunos.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC/014/2022 Araruama, 27 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO o iminente retorno das aulas, na data disposta conforme Resolução SEDUC/004/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210 de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com os dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996, em especial o art. 31 e seus incisos;

CONSIDERANDO a Portaria 001/2022 que dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama;

CONSIDERANDO o estado pandêmico da COVID-19 e o atual calendário de vacinação de infantes abaixo dos 05 anos de idade e

CONSIDERANDO a nova variante Ômicron, e os estudos iniciais sobre a cepa serem insuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. **Readequar**, nos termos do Anexo desta Portaria, as previsões do **Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama**, na forma do previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 008 de 25 de janeiro de 2021, com vistas a inserir especificidades oriundas das observações e variáveis identificadas durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º. A Readequação do Protocolo emanada deste documento tem o condão de tão-somente complementar o anteriormente publicizado, salvos os casos de expressa alteração de normas e procedimentos.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Araruama

Poder Executivo



READEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ARARUAMA

JUSTIFICATIVA

Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, considerando a nova variante Ômicron e, mediante o alto índice de contaminação em âmbito Estadual, o retorno às aulas no ano letivo de 2022 dar-se-á conforme calendário abaixo:

- 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – Todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos, de forma on-line.

- 07 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presenciais, para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, exceto alunos das Creches I a IV, que continuarão sendo assistidos por meio de aula on-line até 11 de março.

- 14 DE MARÇO DE 2022 – Retorno às aulas presenciais dos alunos das Creches I a IV.

- FICA EXCEPCIONALMENTE a Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa, de forma 100% presencial a PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ademais, com o avanço da vacinação ofertada aos infantes de 05 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, no que tange aos aspectos Escalonamento de Grupos de Alunos e Prioridade de Retorno às Aulas, fica estabelecido que:

Escalonamento de Grupos de Alunos

O retorno será 100% presencial para quaisquer segmentos e modalidades do ensino da Educação Pública Municipal de Araruama, não havendo grupos de escalonamento.

Aos alunos abaixo de 05 (cinco) anos, que ainda não foram vacinados, aos responsáveis será facultado, caso queiram, somente a presença por aula on-line.

Prioridade de Retorno às Aulas

O retorno do ano letivo de 2022 ocorrerá concomitantemente para todos os níveis e modalidades da educação municipal de Araruama, desde a Educação Infantil até a Educação de

Jovens e Adultos, inicialmente de forma on-line, e posteriormente, de forma presencial nos termos do decreto municipal regulatório.

Entretanto, com vistas a garantir melhor segurança sanitária e devido à grande quantidade de Unidades Escolares, aos alunos das Creches I a IV oriundos de todas e quaisquer Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, as aulas serão presenciais somente a partir do dia 14 de março de 2022. Até a citada data, os alunos serão assistidos por meio de aula on-line, e sendo facultado, às Unidades da Rede Privada, o retorno presencial da etapa de ensino em tela.

PORTARIA Nº 025 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 834/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 834/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **IZABELLE FABRICIO DA SILVA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961239, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 834/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 026 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 798/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 798/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **VIVIANE ARGELO**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 9960294, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 798/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 13/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 027 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 562/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 562/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **DIANA DA SILVA MARQUES**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 9949588, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 562/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/01/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



**PREFEITURA
ARARUAMA**

**EXPOSIÇÃO
FLORES DE
HOLAMBRA**

**04 a 13 de
FEVEREIRO**

08 às 22h

**MAIS DE 200 ESPÉCIES
DE PLANTAS E FLORES**

Centro de Convenções
Praça Menino João Hélio

Rotary
E-Club de
Distrito 4751, Sul



Cultivo sustentável tem melhorado a qualidade da produção de tomate do estado do Rio de Janeiro

O Sistema de Produção de Tomate em Cultivo Sustentável (Tomatec), utilizado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, através da Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal, em parceria com a Embrapa, vem trazendo diversos benefícios aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro, impactando diretamente na renda e produção da lavoura do tomate.

No estado, a produção de tomates ganha destaque nos municípios Sumidouro, Cambu-

ci e Nova Friburgo. Somando as três cidades, o número de produtores chega a 800. O Rio de Janeiro é considerado um dos grandes estados para produção de tomates no Brasil.

“Para ter uma produção de tomates com práticas sustentáveis e sem resíduos para o consumidor, a Secretaria de Agricultura atua firme na fiscalização. Essa é a forma de garantirmos que os insumos comercializados no estado possuam origem e identidade conhecidas e atendam às normas e padrões de qualidade”,

diz o secretário de Agricultura, Marcelo Queiroz.

Com o Tomatec, os técnicos verificam a aplicação correta da técnica de enxertia de mudas, tornando a produção mais rápida e produtiva, sendo capaz de reduzir a incidência de doenças, aumentando e melhorando a produtividade.

“Nosso objetivo é acompanhar a produção de tomates, oferecendo ao produtor técnicas para a produção em cultivo sustentável”, destaca o coordenador de Controle de Agrotóxicos, Leonardo Vicente.

Tomatec

De acordo com a Seappa, desenvolver e propagar as melhores práticas agrícolas, a partir do uso racional de insumos e recursos naturais, em busca de produtividades mais sustentáveis e da valorização do cultivo de tomates, como parte da cadeia alimentar da agricultura brasileira, são os objetivos que sustentam o Tomatec.

Essa tecnologia é responsável pelo melhoramento do cultivo do tomate de mesa através de boas práticas

agrícolas. As principais práticas que estão envolvidas na produção do Tomatec são a fertirrigação por gotejamento, o ensacamento de pencas, a utilização de fitilho nas lavouras e o manejo integrado de pragas.

Para saber mais sobre essa técnica ou até mesmo os interessados em plantar o Tomatec deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Defesa Vegetal, através do e-mail cdsveg@agricultura.rj.gov.br ou com a Embrapa Solos.

Detran.RJ vai levar o Programa Vistoria Itinerante a 23 cidades neste mês

O Detran.RJ vai levar o Programa Vistoria Itinerante para 23 municípios do interior do estado do Rio durante este mês de fevereiro. O serviço, neste formato móvel, evita que as pessoas tenham de se deslocar a outras cidades, levando mais comodidade a cidadãos dessas áreas.

Serão contemplados moradores de diversas regiões, começando por Rio das Ostras, nesta sexta-feira (dia 4), até São Fidélis (dia 24). Entre estas datas, serão realizados atendimentos em

Bom Jardim, Sapucaia, Areal, Quissamã, Natividade, Aperibé, Itaocara, Pádua, Miracema, Cardoso Moreira, Italva, entre outros municípios do estado.

Os motoristas terão à disposição os serviços de transferência de propriedade, transferência de jurisdição, transferência de município, alteração de características, inclusão de GNV, licenciamento anual, baixa/inclusão de alienação, mudança de cor, mudança de endereço, retificação de dados, primeira licença, em-

placamento e troca de placa para Mercosul, entre outros.

O agendamento deve ser feito pelo site (www.detran.rj.gov.br) ou pelo teleatendimento, nos números (21) 3460-4040, (21) 3460-4041 e (21) 3460-4042.

Confira o calendário:

4/2 – Rio das Ostras (atendimento das 10h às 17h);

7/2 – Bom Jardim (atendimento das 10h às 17h);

7/2 – Sapucaia (atendimento das 10h às 17h);

8/2 – Duas Bar-

ras (atendimento das 8h às 17h);

9/2 – Trajano de Moraes (atendimento das 8h às 17h);

10/2 – São Sebastião do Alto (atendimento das 8h às 17h);

10/2 – Areal (atendimento das 10h às 17h);

11/2 – Sumidouro (atendimento das 8h às 17h);

11/2 – São José do Vale do Rio Preto (atendimento das 8h às 17h);

14/2 – Quissamã (atendimento das 10h às 17h);

14/2 – Concei-

ção de Macabu (atendimento das 10h às 17h);

15/2 – Porciúncula (atendimento das 8h às 17h);

15/2 – Varre-Sai (atendimento das 8h às 17h);

16/2 – Natividade (atendimento das 8h às 17h);

16/2 – Laje do Muriaé (atendimento das 8h às 17h);

17/2 – Italva (atendimento das 8h às 17h);

17/2 – São José de Ubá (atendimento das 10h às 17h);

18/2 – Cardoso Moreira (atendimento

das 8h às 17h);

18/2 – Aperibé (atendimento das 8h às 17h);

21/2 – Itaocara (atendimento das 8h às 17h);

22/2 – Miracema (atendimento das 8h às 17h);

22/2 – Santo Antônio de Pádua (atendimento das 8h às 17h);

23/2 – Miracema (atendimento das 8h às 17h);

23/2 – Santo Antônio de Pádua (atendimento das 8h às 17h);

24/2 – São Fidélis (atendimento das 8h às 17h).

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.0024561/2021

PRISCILA RODRIGUES DA SILVA CORREA, inscrita no CPF sob o nº 124.359.037-82, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental Simplificada nº 0018/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação de Residência Unifamiliar com um Pavimento e Anexo, situado na Rua Mearim, Lote 08 da Quadra 07 do Loteamento Vila das Garças – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Associação de cruzeiros mantém suspensão de operações até dia 18

A Associação Brasileira de Navios de Cruzeiros (Clia Brasil) prorrogou até o dia 18 de fevereiro a suspensão das operações nos portos brasileiros. A decisão foi anunciada no dia 31 com o objetivo de “analisar a evolução do quadro epidemiológico do país e de dar continuidade às discussões necessárias com as autoridades nacionais, estaduais e municipais para a retomada da temporada”.

Estados e municípios que recebem as embarcações devem estar de acordo com o retorno das operações, atendendo trâmites e exigências dos protocolos de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Entre as obrigações está a de os cruzeiros exigirem, antes do embarque para passageiros e tripulantes, níveis mais altos de vacinação e testes negativos

para covid-19 individuais. Os protocolos preveem também testagem contínua a bordo, uso de máscaras, distanciamento social e menor ocupação dos navios.

Segundo a entidade, com o monitoramento dentro dos cruzeiros e o relato de casos diretamente a órgãos governamentais, “a incidência de doenças graves é dramaticamente menor do que em terra, e as hospitalizações têm sido raras”.